



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 089/2024

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abaixo designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para que avaliem e monitorem as parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Membros:

- I - **EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 788.794.859-20;
- II - **ANDERSON ALONSO**, inscrito no CPF sob o n.º 055.992.169-18;
- III - **ITAMAR INACIO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 097.740.669-52.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Associação Futsal Umuarama - AFSU, Associação Umuaramense Pró-Esportiva Educacional e Cultural - AUPECC, Clube de Rugby Umuarama, Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, e demais parcerias e convênios firmados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - Realizar visitas *in loco* às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório Técnico *in loco* quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI - Reunir-se periodicamente para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; e análise e manifestação sobre eventuais denúncias;

VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão, de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 001, de 17 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2024.


CELSO LUZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20/ janeiro / 20 24
DE N.º 12926
UMUARAMA 20 / 01 20 24
Natalia
DIVISAO DE ATOS OFICIAIS